

Município de Votorantim



PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim

Ano 25

Nº 1.456

VOTORANTIM,
18 DE JULHO
DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.101, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração e acréscimo de dispositivos na Lei nº 2.611, de 21 de dezembro de 2017, que trata da contratação, pelo Poder Público Municipal, de estagiários para atuarem no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 1.º passa a ser o § 1.º do mesmo artigo, com a seguinte redação:

"§ 1.º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho em especial nas Unidades Escolares Municipais, visando à preparação para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional." (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o § 2.º ao art. 1.º, com a seguinte redação:

"§ 2.º Os cursos de licenciatura contemplados nesta Lei são: Pedagogia, Letras – português, Letras – inglês, Letras – libras, Educação Especial, Matemática, Educação Física, Artes, Arte– Educação, Artes Cênicas, Artes Visuais, Ciências Sociais, História, Geografia, Ciências, Administração Pública e Música." (NR)

Art. 3.º A redação do art. 4.º, da Lei nº 2.611, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar na seguinte conformidade:

"Art. 4.º As vagas serão disponibilizadas segundo critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de cada Unidade Escolar. O estágio, perante o Poder Público Municipal, terá a duração máxima e improrrogável de 2 (dois) anos, sendo que será desenvolvido de janeiro a dezembro de cada ano. A jornada será composta de 6 (seis) horas diárias, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais." (NR)

Art. 4.º O art. 5.º, da Lei nº 2.611, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar na seguinte conformidade:

"Art. 5.º Os estagiários receberão mensalmente, a título de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 1.377,22 (mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) reajustável, anualmente, conforme percentual de aumento a ser concedido pelo Chefe do Executivo Municipal aos funcionários públicos municipais, sendo que o valor da bolsa-auxílio não excederá ao piso salarial do funcionário municipal. Será concedido, ainda, auxílio transporte." (NR)

Art. 5.º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei nº 2.611, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 8 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.102, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Institui a "Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui, no Município de Votorantim, a "Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica", a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 18 de maio, em consonância com o "Dia Nacional da Luta Antimanicomial", estabelecido pela Lei Federal n.º 10.216, de 6 de abril de 2001.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A "Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica" tem por objetivos:

I - Promover o debate público sobre a saúde mental, direitos humanos e os princípios da Reforma Psiquiátrica;

II - Combater o estigma e o preconceito em relação às pessoas com transtornos mentais;

III - Incentivar ações educativas, culturais, sociais e institucionais voltadas à inclusão e ao cuidado em liberdade;

IV - Estimular a participação da sociedade civil, instituições de saúde, educadores, usuários da rede de saúde mental, familiares e movimentos sociais nas atividades promovidas.

Art. 3.º As ações poderão incluir:

I - Palestras, seminários, rodas de conversas, exposições artísticas e culturais;

II - Atividades em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

III- Divulgação de campanhas de informação e conscientização em meios digitais e tradicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5.º A Prefeitura Municipal de Votorantim proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação, nas atividades de apoio à "Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica".

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 8 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.103, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Inclui o "Dia da Mulher Negra" no calendário oficial do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui o "Dia Municipal da Mulher Negra" que passa a ser incluído no Calendário Oficial de eventos do município a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2.º No "Dia Municipal da Mulher Negra" poderão ser homenageadas, com Diplomas de Menção Honrosa e/ou de Reconhecimento de Mérito, mulheres de notória atuação voltada à temática.

Art. 3.º O Executivo poderá utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis a fim de veicular mensagens relativas ao "Dia Municipal da Mulher Negra", garantindo assim, a participação da comunidade votorantinense.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 8 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.104, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de dispositivos de proteção de trânsito de pedestres e bloqueio de acesso de veículos em vias no âmbito do Município de Votorantim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui a instalação de dispositivos de proteção de trânsito de pedestres e bloqueio de acesso de veículos em vias no âmbito do Município de Votorantim.

Parágrafo único. A instalação dos dispositivos visa garantir a segurança dos pedestres e limitar o acesso de veículos em locais de acesso restrito, preservando a integridade física dos transeuntes.

Art. 2.º As diretrizes e condições para a execução desta Lei são:

I - Os dispositivos de proteção de trânsito deverão ser instalados em pontos estratégicos ao longo das vias, conforme mapeamento realizado pelos órgãos competentes;

II - O bloqueio de acesso deverá ser eficaz para barrar a entrada de veículos não autorizados, mantendo acesso livre apenas para pedestres e serviços de emergência;

III - Os materiais utilizados nas instalações deverão observar normas técnicas de segurança e durabilidade.

Art. 3.º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência formal;

II - Multa no valor a ser estipulado pelo setor competente, aplicada em caso de danos a dispositivos instalados;

III- Outras sanções administrativas previstas na legislação municipal.

§1.º Em caso de reincidência o valor da multa será em dobro.

§2.º Estão isentos das penalidades órgãos públicos e entidades que atuem em parceria com o município para a execução de melhorias urbanas.

Art. 4.º A fiscalização e o cumprimento das disposições desta Lei ficarão a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 8 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.105, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional, do Estado de São Paulo e Oficial de Votorantim e o hasteamento das Bandeiras Nacional e de Votorantim, nas escolas da rede municipal de ensino e repartições públicas municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino Oficial de Votorantim, hinos relevantes ao civismo brasileiro nas escolas da rede municipal de ensino e nas repartições públicas municipais.

§ 1.º A execução dos Hinos, Nacional e de Votorantim ocorrerá uma vez na semana, junto com o hasteamento das Bandeiras Nacional e Municipal e demais hinos serão executados em datas oportunas.

§ 2.º A execução do Hino do Estado de São Paulo poderá ocorrer no mínimo uma vez ao mês.

Art. 2.º São objetivos da presente Lei:

I - Conhecer o Hino Nacional Brasileiro e da cidade, bem como compreender seu significado;

II - Valorizar o Hino Nacional e da nossa cidade e as Bandeiras Brasileira e Municipal;

III - Valorizar os demais hinos relevantes à história brasileira, bem como os símbolos do estado e do município;

IV - Desenvolver no ambiente escolar o senso de cidadania e patriotismo;

V - Criar no coletivo o respeito e amor à pátria e ao município;

VI - Compreender a postura adequada no momento da execução dos Hinos.

Art. 3.º A Bandeira Nacional e a do Município de Votorantim deverão estar permanentemente, nas repartições públicas municipais.

§ 1.º Consideram-se repartições públicas municipais todas as secretarias municipais, escola e creches, postos de saúde, hospital, bem como qualquer outra Unidade do Município.

§ 2.º As bandeiras serão instaladas ou colocadas em local que permita sua visualização pelo público, sendo que as mesmas deverão se adequar ao local e tamanho para sua colocação.

§ 3.º As bandeiras deverão ser iluminadas durante a noite, quando hasteadas nas áreas externas das repartições públicas.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 8 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.106, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.650, de 27 de junho de 2002.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O inciso III do art. 3.º da Lei Municipal nº 1.650, de 27 de junho de 2002, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - (...)

II - (...)

III - 04 (quatro) representantes da sociedade civil com deficiência ou com mobilidade reduzida ou responsáveis por menores de 18 (dezoito) anos e, em caso de maior idade, os responsáveis detentores da tutela dos mesmos". (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 8 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.107, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Parcelamento Incentivado de 2025 – PPI 2025 no Município de Votorantim, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Votorantim o Programa de Parcelamento Incentivado de 2025 – PPI 2025, destinado a oferecer às pessoas físicas e jurídicas condições especiais para a regularização dos créditos municipais, tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, a ajuizar e ajuizados, ou objeto de discussão judicial, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Entende-se por crédito municipal o valor do principal, acrescido de atualização monetária, multa moratória e juros de mora, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 2.º O PPI 2025 será administrado pela Secretaria de Finanças (SEF) relativamente aos créditos não inscritos em Dívida Ativa, e pela Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJ) para créditos inscritos, executados judicialmente ou não.

Art. 3.º Poderão ser incluídos no PPI 2025 os débitos relativos a saldos de parcelamentos anteriores, ainda que em andamento.

Art. 4.º Não poderão ser incluídos no programa os débitos:

I - da própria Administração, fundações, autarquias e

empresas públicas;

II - relativos a preços decorrentes de concessões, permissões, alienações, enfim, de contratos públicos em geral;

III - relativos a débitos apurados no Simples Nacional.

Art. 5.º Os interessados poderão aderir ao PPI 2025 mediante requerimento protocolado a partir da vigência conforme estabelecida em regulamento, observando o prazo de 4 (quatro) meses para execução do programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, reabrir o prazo de adesão por igual período, conforme estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6.º As condições especiais do PPI 2025 serão:

I - em até 12 parcelas: desconto de 100% sobre juros e multa moratória;

II - de 13 a 24 parcelas: desconto de 80% sobre juros e multa moratória;

III - de 25 a 36 parcelas: desconto de 60% sobre juros e multa moratória;

IV - de 37 a 48 parcelas: desconto de 40% sobre juros e multa moratória;

V - de 49 a 60 parcelas: desconto de 25% sobre juros e multa moratória.

§ 1.º Incidirá correção monetária sobre as parcelas em todas as hipóteses.

§ 2.º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFM's.

§ 3.º O atraso de parcelas acarretará incidência de encargos moratórios conforme legislação municipal.

§ 4.º Pagamentos via créditos do sujeito passivo observarão as regras municipais vigentes.

Art. 7.º O montante passível de parcelamento corresponderá ao valor consolidado do crédito municipal, incluídas despesas processuais e honorários advocatícios, excluídas custas judiciais, que caberão ao interessado.

§ 1.º Após a 12ª parcela incidirão juros compensatórios de 0,50% ao mês até a quitação.

§ 2.º Os honorários advocatícios parcelar-se-ão no mesmo número de parcelas, com os mesmos índices de correção.

§ 3.º Serão acrescidos os custos relativos ao expediente de emissão de carnês ou guias.

Art. 8.º A adesão ao PPI 2025 implicará:

I - desistência automática de parcelamentos anteriores;

II - aceitação plena das condições da lei e confissão irrevogável dos débitos;

III - desistência de ações judiciais e defesas administrativas referentes aos débitos incluídos no PPI 2025.

Art. 9.º Não haverá restituição de valores pagos anteriormente, salvo em caso de decisão administrativa ou judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do crédito.

Art. 10 A adesão fica condicionada à:

I - assinatura do Termo de Acordo e pagamento da primeira parcela ou parcela única;

II - comprovação de pagamento das custas judiciais, se houver;

III - desistência expressa de recursos e processos judiciais, assumindo a responsabilidade por custas e honorários.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o 5º dia útil da celebração do acordo.

Art. 11 A adesão suspenderá as execuções fiscais relativas aos créditos incluídos, até a quitação do parcelamento.

§ 1.º Quitado o parcelamento, a Procuradoria informará ao juízo para extinção da execução fiscal.

§ 2.º Depósitos judiciais poderão ser utilizados para quitação do débito, permanecendo o saldo no PPI 2025, conforme regulamento.

§ 3.º Penhoras de bens e bloqueios judiciais somente serão levantados após a quitação integral do débito.

Art. 12 A adesão não homologará os valores declarados pelo contribuinte nem desobriga do pagamento dos tributos vencidos após a adesão.

Art. 13 O contribuinte será excluído do PPI 2025 em caso de:

I - descumprimento das exigências legais ou do termo de acordo;

II - inadimplência de 3 (três) parcelas;

III - atraso superior a 92 dias em qualquer parcela, exceto a primeira;

IV - existência de parcela inadimplida no vencimento da última;

V - recuperação judicial, falência ou liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão, exceto se houver assunção das obrigações pela sociedade sucessora.

Art. 14 A exclusão implicará:

I - perda dos benefícios concedidos;

II - restabelecimento dos encargos legais desde a data da exigibilidade original;

III – prosseguimento da cobrança judicial ou extrajudicial do crédito.

Art. 15 O reingresso no PPI 2025 somente ocorrerá mediante pagamento de 25% do valor consolidado no ato da adesão ao novo ajuste.

Art. 16 O PPI 2025 não configura novação nos termos do art. 360, I, do Código Civil.

Art. 17 Valores recolhidos anteriormente à vigência da lei não serão restituídos, salvo nos casos de declaração judicial ou administrativa de ilegalidade ou inconstitucionalidade superveniente.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 19 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETOS

DECRETO N.º 7.974, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2024,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO

Título: MATERIAL DE CONSUMO

Verba: 02.02.08.06.181.0015-2.055.3.3.90.30.00-01-0023..... R\$ 153.000,00

F.R.: 01 – TESOIRO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.02.08.06.181.0015-2.055.3.3.90.39.00-01-0025..... R\$ 15.000,00

F.R.: 01 – TESOIRO

Art. 2º A transposição orçamentária no **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE GOVERNO

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Verba: 02.02.08.06.181.0015-1.001.4.4.90.52.00-01-0016..... R\$ 168.000,00

F.R.: 01 – TESOIRO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.980, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o regramento de folgas de participação em comissões ou conselhos.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 154, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.090/1993 E INCISO IV, DO ART 7º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizada a concessão de até 6 (seis) folgas anuais, equivalentes à jornada diária de trabalho, ao servidor público municipal que participar de comissões ou conselhos instituídos por lei.

Art. 2º A quantidade de folgas de que trata o art. 1º será limitada a 6 (seis) por ano, independentemente do número de comissões ou conselhos dos quais o servidor participe.

Art. 3º É vedada a concessão de mais de 1 (uma) folga por mês em razão da participação em comissão ou conselho.

Art. 4º As folgas concedidas nos termos deste Decreto não poderão ser convertidas em banco de horas, devendo ser usufruídas em data única.

Art. 5º É vedada a conversão das folgas de que trata este Decreto em pagamento em pecúnia.

Art. 6º O usufruto das folgas dependerá de autorização prévia da chefia imediata do servidor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.981, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional por Excesso de Arrecadação no orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA “B”, INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Título: MATERIAL DE CONSUMO

Verba: 02.09.02.15.451.0009-2.011.3.3.90.30.00-01-0249..... R\$ 725.000,00

Código de Aplicação: 100.0176

F.R.: 01- TESOIRO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.09.02.15.451.0009-2.011.3.3.90.39.00-01-0250..... R\$ 375.000,00

Código de Aplicação: 100.0176

F.R.: 01- TESOIRO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Termo de Cooperação Técnica, celebrado com a Companhia Piratininga de Força e Luz.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.982, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a folga pelo exercício de função por responsabilidade técnica ao servidor da Secretaria da Saúde no exercício da função de responsável técnico.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 154, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.090/1993 E INCISO IV, DO ART 7º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizada a concessão de até 6 (seis) folgas anuais, correspondentes à jornada diária de trabalho, ao servidor efetivo da Secretaria de Saúde designado para exercer função de Responsável Técnico em sua área de atuação, independentemente de ocupar cargo comissionado ou função gratificada.

Art. 2º A quantidade de folgas de que trata o art. 1º será limitada a 6 (seis) por ano, ainda que o servidor acumule a responsabilidade técnica por mais de uma unidade.

Art. 3º É vedada a concessão de mais de 1 (uma) folga de responsabilidade técnica por mês.

Art. 4º As folgas concedidas nos termos deste Decreto não poderão ser convertidas em banco de horas, devendo ser usufruídas em data única.

Art. 5º É vedada a conversão das folgas de que trata este Decreto em pagamento em pecúnia.

Art. 6º O gozo da folga deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de inscrição da responsabilidade técnica junto ao respectivo Conselho de Classe.

Art. 7º O usufruto da folga dependerá de autorização prévia da chefia imediata do servidor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.983, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA no âmbito da Administração Pública Municipal de Votorantim, nos termos do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Considerando o disposto no **art. 103 da Lei Orgânica do Município de Votorantim**, que determina a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nos órgãos públicos; **Considerando** os artigos **155 a 165 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, que tratam da segurança e medicina do trabalho e da constituição da CIPA;

Considerando o disposto na **Portaria nº 787/2018**, que organiza e consolida as normas regulamentadoras relacionadas à segurança e saúde no trabalho;

Considerando a **Norma Regulamentadora n.º 5 (NR-5)**, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA;

DECRETA :

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Votorantim, a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA**, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Votorantim, com a finalidade de promover a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, bem como a promoção da ética, do respeito mútuo, da urbanidade e do combate ao assédio e à discriminação.

Art. 2º Este decreto visa o cumprimento das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente os artigos 155 a 165, da Portaria nº 787/2018, da Norma Regulamentadora n.º 5 (NR-5), e das demais legislações correlatas.

CAPÍTULO II – DO CONCEITO E FINALIDADE

Art. 3º A CIPA é um instrumento institucional que visa identificar riscos, promover ações preventivas e fomentar ambientes de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos, contribuindo para a saúde física, mental e social dos servidores públicos.

CAPÍTULO III – DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 4º A constituição, organização, estrutura e funcionamento da CIPA observarão os parâmetros da Norma Regulamentadora n.º 5 (NR-5) e da CLT, bem como as disposições previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

Seção I – Das Atribuições da CIPA

Art. 5º Compete à CIPA:

I – acompanhar a identificação de perigos e avaliação de riscos nos ambientes de trabalho, bem como a adoção de medidas de prevenção;

II – registrar a percepção dos Servidores Públicos quanto aos riscos existentes, por meio do mapa de risco ou outra técnica apropriada, com apoio dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

III – verificar condições de trabalho identificando situações que possam comprometer a segurança e a saúde dos servidores;

IV – elaborar e acompanhar o plano de ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

V – participar do desenvolvimento e da implementação de programas voltados à prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional;

VI – acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, propondo medidas para a solução dos problemas identificados;

VII – requisitar à Administração informações relativas à segurança e saúde dos Servidores públicos, inclusive as Comunicações de Acidente de Trabalho – CAT, respeitados o sigilo médico e os dados pessoais;

VIII – propor ao SESMT ou à Administração a análise de condições ou situações de risco grave e iminente, podendo recomendar a interrupção das atividades até a adoção de medidas corretivas e de controle;

IX – promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

X – incluir, em suas ações e atividades, temas voltados à prevenção e ao combate ao assédio, à violência e à discriminação no ambiente de trabalho;

XI – fomentar a cultura de respeito, urbanidade e equidade entre os servidores públicos.

Seção II – Das Atribuições da Administração

Art. 6º Compete à Administração:

I – proporcionar aos membros da CIPA os meios técnicos, materiais e estruturais necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes no plano de trabalho;

II – permitir e fomentar a participação dos Servidores Públicos nas ações da CIPA;

III – fornecer à CIPA, sempre que solicitado, as informações e dados técnicos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Seção III – Dos Servidores Públicos

Art. 7º Compete aos Servidores Públicos:

I – colaborar com a CIPA, encaminhando situações de risco à Comissão, ao SESMT e/ou à Administração, bem como propondo melhorias nas condições de trabalho;

II – respeitar e participar ativamente das ações e programas de prevenção promovidos pela Comissão.

Seção IV – Das Atribuições dos Membros da CIPA

Art. 8º Compete ao Presidente da CIPA:

I – convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – coordenar as reuniões da Comissão, encaminhando suas deliberações à Administração e ao SESMT.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente da CIPA:

I – substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos afastamentos temporários.

Art. 10 Compete ao Secretário da CIPA:

I – acompanhar as reuniões da Comissão e redigir as respectivas atas, submetendo-as à aprovação e assinatura dos membros presentes;

II – preparar e encaminhar as correspondências relacionadas às atividades da CIPA.

Art. 11 Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente da CIPA, em conjunto:

I – coordenar e supervisionar as atividades gerais da Comissão, zelando pelo cumprimento de seus objetivos e ações previstas no plano de trabalho;

II – divulgar as decisões da CIPA a todos os Servidores Públicos da organização.

CAPÍTULO V – DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

Seção I – Constituição e Estruturação

Art. 12 A CIPA será composta por membros eleitos por voto secreto entre os servidores efetivos e por membros designados pela Administração.

§1º Preferencialmente, deverá ser designado, no mínimo, um representante dentre uma das seguintes secretarias: Saúde, Educação ou Serviços Públicos, consideradas prioritárias em razão da natureza de suas atividades e do quantitativo de servidores.

§2º O Presidente será designado pela Administração entre os membros indicados e o Vice-Presidente será eleito entre os membros titulares eleitos.

§3º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§4º A posse ocorrerá no primeiro dia útil após o fim do mandato anterior.

§5º É vedada a redução do número de membros durante o mandato, bem como a desativação da comissão.

§6º O dimensionamento da CIPA observará o número de servidores e o grau de risco da atividade, conforme previsto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e demais critérios estabelecidos pela norma regulamentadora vigente.

Seção II – Do Processo Eleitoral

Art. 13 A eleição será convocada pela Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato em vigor.

Art. 14 A comissão eleitoral será composta por membros da CIPA atual, indicados pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 15 O processo eleitoral observará as seguintes regras:

I – publicação e ampla divulgação de edital de convocação, em locais de fácil acesso e/ou por meio eletrônico oficial;

II – período mínimo de 15 dias para inscrições dos candidatos; caso não se atinja o número mínimo de inscritos, o prazo será prorrogado;

III – liberdade de inscrição assegurada a todos os servidores públicos efetivos, independentemente do setor ou local de trabalho;

IV – publicação e divulgação da relação dos candidatos inscritos, em meio físico e/ou eletrônico de fácil acesso;

V – realização da eleição em dia útil, durante o expediente normal, respeitando os turnos e garantindo ampla participação;

VI – realização da eleição com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias do término do mandato da CIPA em curso;

VII – voto secreto e individual;

VIII – voto facultativo;

IX – apuração dos votos durante o horário de expediente, sendo facultado o acompanhamento pelos candidatos;

X – a apuração ocorrerá independentemente do número de votos colhidos;

XI – nomeação como membros titulares e suplentes dos candidatos mais votados, conforme ordem de votação;

XII – critérios de desempate baseados no candidato com maior tempo de serviço;

XIII – os candidatos votados e não eleitos serão listados na Ata em ordem decrescente de votos, podendo ser convocados em caso de vacância dos suplentes.

CAPÍTULO VI – DO TREINAMENTO DOS MEMBROS

Art. 16 A Administração deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, preferencialmente antes da posse.

§1º O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse, quando se tratar de primeiro mandato.

§2º Poderá ser aproveitado o treinamento realizado nos últimos 2 (dois) anos, desde que dentro da mesma gestão da Comissão.

Art. 17 O conteúdo do treinamento deverá contemplar, no mínimo:

I – noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes dos riscos existentes na Prefeitura Municipal;

II – noções sobre a legislação trabalhista e previdenciária relativa à segurança e saúde no trabalho no âmbito da Administração Pública;

III – organização e funcionamento da CIPA, bem como outros temas necessários ao desempenho das atribuições da Comissão;

IV – noções de primeiros socorros;

V – prevenção e combate ao assédio moral, sexual e a outras formas de violência no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 A CIPA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente nos seguintes casos:

I – ocorrência de acidente de trabalho grave ou fatal;

II – solicitação de qualquer uma das representações.

§1º A data e o horário das reuniões serão acordados entre os membros da Comissão, respeitando-se os turnos e jornadas de trabalho.

Art. 19 As reuniões da CIPA deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas pelos membros presentes, ficando sob a responsabilidade dos secretários da Comissão.

§1º Para cada reunião ordinária ou extraordinária, será designado um secretário responsável pela redação da respectiva ata.

§2º Ao término da gestão, todas as atas deverão ser organizadas e encaminhadas ao Setor de Segurança do Trabalho, para fins de arquivamento institucional, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 20 A participação em reunião ordinária da CIPA assegurará ao membro efetivo o direito a 01 (uma) falta abonada a cada duas presenças registradas.

§1º A participação em reunião extraordinária não será considerada para fins de concessão da falta abonada.

§2º A ausência, independentemente de justificativa, acarretará na perda do benefício referente àquela reunião.

§3º A falta abonada deverá ser usufruída até o último dia do mês em que for registrada a segunda presença.

§3º-A As faltas abonadas não são cumulativas. O não usufruto da falta no prazo previsto implicará sua perda, sendo vedada a acumulação com novas presenças. O servidor somente fará jus a nova falta abonada após o registro de duas presenças subsequentes.

§3º-B É vedada a conversão das faltas abonadas em pecúnia, sob qualquer forma ou hipótese.

§3º-C Em todos os casos, aplicam-se os critérios, limites e procedimentos estabelecidos pelas normas da Administração.

§4º Para devida alinhamento com o Departamento de Recursos Humanos, o Presidente da Comissão será o responsável por encaminhar a ata de presença devidamente assinada por ele e um representante do Setor de Segurança do Trabalho ao RH.

Art. 21 O membro titular que faltar, sem justificativa, a mais de quatro reuniões ordinárias, consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato.

§1º O membro destituído não poderá ser reconduzido a novo mandato imediatamente.

§2º Serão consideradas justificadas as ausências às reuniões ordinárias que se enquadrem nos motivos previstos no art. 68 da Lei nº 1.090, excetuados os incisos V e XV, desde que devidamente comprovadas.

Art. 22 A vacância será preenchida conforme a ordem de votação da ata de eleição.

§1º Não havendo mais suplentes nos primeiros 6(seis) meses de mandato, será convocada eleição extraordinária, com prazos reduzidos pela metade.

§2º O membro titular que desejar se desligar da Comissão deverá formalizar sua decisão por meio de carta de próprio punho.

Art. 23 Em caso de afastamento definitivo:

I – o substituto do Presidente será indicado pela Administração;

II – o Vice-Presidente será escolhido pelos titulares eleitos.

Parágrafo único. O mandato do novo membro se ajustará ao da gestão em curso.

Art. 24 As decisões da CIPA serão preferencialmente tomadas por consenso. Não havendo consenso, a Comissão deverá deliberar mediante votação, podendo ser apresentado pedido de reconsideração da decisão, conforme definido em regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII – DO COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO

Art. 25 Este decreto tem por finalidade proteger os Servidores Públicos de todas as formas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho, incluindo, mas não se limitando a:

I – **Assédio moral**, conforme Lei Municipal nº 2.584/2017, caracterizado por condutas repetitivas que violem a dignidade do servidor no exercício de suas funções, tais como:

- a) fomentar desconfiança entre colegas ou promover isolamento;
- b) desfavorecer a solidariedade entre os Servidores Públicos;
- c) atribuir tarefas impossíveis de serem cumpridas ou metas inatingíveis;
- d) ignorar ou desconsiderar questões de saúde do servidor;
- e) aplicar penalidades ou advertências públicas sem justa causa;
- f) realizar dinâmicas de grupo constrangedoras ou vexatórias;
- g) pressionar ou induzir o servidor a pedir demissão.

II – **Assédio sexual**, caracterizado por qualquer conduta com conotação sexual não consentida, que cause constrangimento ou intimidação no ambiente de trabalho, podendo ser praticado por superiores, colegas ou subordinados, sem prejuízo da tipificação penal prevista no art.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº. 666/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de CMEI (Centro Municipal de Ensino Infantil), no Parque Santa Márcia.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 08/09/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 21 de julho de 2025. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO Nº. 813/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de exames citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 01/08/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 18 de julho de 2025. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento: Contratadas: TV ALIANÇA PAULISTA LTDA Descrição da contratação: "Contratação de empresa especializada na veiculação de conteúdo televisivo, em canal com ampla audiência regional, visando a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Votorantim, por meio de inserções de vídeo institucional em horários nobres da programação". Valor total estimado: R\$ 45.263,26 (quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Fundamento da inexigibilidade: Artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 767/2025. Dotação orçamentária: Secretaria de Negócios Jurídicos. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.39.00-01-0177. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior. Prefeita Municipal.

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento: Contratadas: RADIO TOP FM LTDA. Descrição da contratação: "Contratação de empresa especializada na veiculação de conteúdo de rádio institucional, em canal com ampla audiência regional, visando a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Votorantim, por meio de inserções de campanhas de áudio em horários nobres da programação". Valor total estimado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fundamento da inexigibilidade: Artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 771/2025. Dotação orçamentária: Secretaria de Negócios Jurídicos. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.39.00-01-0177. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior. Prefeita Municipal.

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento: Contratadas: RADIO CACIQUE DE SOROCABA LTDA. Descrição da contratação: "Contratação de empresa especializada na veiculação de conteúdo de rádio institucional, em canal com ampla audiência regional, visando a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Votorantim, por meio de inserções de campanhas de áudio em horários nobres da programação". Valor total estimado: R\$2.600,00 (Dois mil e Seiscentos reais).Fundamento da inexigibilidade: Artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos

que instruem o Processo nº. 859/2025. Dotação orçamentária: Secretaria de Negócios Jurídicos. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.39.00-01-0177. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeita Municipal.

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento: Contratada: FILMEZ PRODUTORA LTDA. Descrição da contratação: "Contratação empresa especializada para prestação de serviços de filmagem para desenvolvimento de vídeo institucional". Valor total estimado: R\$ 142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais). Fundamento da inexigibilidade: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 576/2025. Dotação orçamentária: Secretaria de Governo. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Verba: 02.12.04.131.0020-2.002.3.3.90.39.00-01-0041. Secretaria de Negócios Jurídicos. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.39.00-01.0177. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2025

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento: Contratada: ESCOLA ESTILO DE APRENDER LTDA. Descrição da contratação: "Contratação do Palestrante Sr. Marcelo Cunha Bueno para o Congresso de Educação de Votorantim" Valor total estimado: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).Fundamento da dispensa: Artigo 74, inciso III "F" da Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº.811/2025. Dotação orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO. TÍTULO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VERBA: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.3.90.39.00-01-0433.

Votorantim, 17 de julho de 2025.Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Objeto: Aquisição de uniforme operacional e equipamentos de proteção e segurança para os servidores da Guarda Civil Municipal. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: B.G.F Comércio de Confecções e Calçados Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R\$ 36.999,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Objeto: Aquisição de uniforme operacional e equipamentos de proteção e segurança para os servidores da Guarda Civil Municipal. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: K.R. Brasil Industria e Comercio de Confecções Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais). Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Objeto: Aquisição de uniforme operacional e equipamentos de proteção e segurança para os servidores da Guarda Civil Municipal. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: KR Comercio e Representações Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais). Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Objeto: Aquisição de uniforme operacional e equipamentos de proteção e segurança para os servidores da Guarda Civil Municipal. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: RP Brasil Confecção e Vestuário Eireli. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R\$ 137.599,15 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos). Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 055/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Fornecimento de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 e 45 kg, com entrega parcelada para diversas secretarias. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Sorogas Comércio de Gás Ltda - ME. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 21/06/2025 e término em 20/06/2026. Realjustar os valores contratuais, no percentual de 4,880020%, correspondente a variação do Índice IPC – FIPE, acumulado de abril/2024 à março/2025. Valor Total: O valor total do contrato atualizado passa de R\$ 37.118,50 (trinta e sete mil, cento e dezoito reais

e cinquenta centavos) para R\$ 38.928,20 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração. Título: Material de Consumo. Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.30.00-0120. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Material de Consumo. Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.30.00-0445. Dotação Orçamentária: Secretaria De Meio Ambiente. Título: Material de Consumo. Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.002.3.3.90.30.00-0260. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Material de Consumo. Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.3.90.30.00-01-043. Dotação Orçamentária: Secretaria de Mobilidade Urbana. Título: Material de Consumo. Verba: 02.04.03.15.453.0017-2.002.3.3.90.30.00-0109. Dotação Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos. Título: Material de Consumo. Verba: 02.06.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.30.00-0238. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Material de Consumo. Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.002.3.3.90.30.00-0008. Dotação Orçamentária: Secretaria de Esportes. Título: Material de Consumo. Verba: 02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.30.00-0499. Dotação Orçamentária: Secretaria de Governo. Título: Material de Consumo. Verba: 02.02.09.06.182.0016-2.002.3.3.90.30.00-0030. Verba: 02.02.08.06.181.0015-2.055.3.3.90.30.00-0023. Dotação Orçamentária: Secretaria de Negócios Jurídicos. Título: Material de Consumo. Verba: 02.07.02.04.122.0022-2.128.3.3.90.30.00-0190. Dotação Orçamentária: Secretaria De Cidadania e Geração de Renda. Título: Material de Consumo. Verba: 02.13.01.08.122.0005-5.002.3.3.90.30.00-0015. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores. Votorantim, 18 de junho de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em realização de exames alta e média complexidades para atendimento da demanda dos Serviços Municipais de Saúde de Votorantim."

Weber Maganhato Júnior, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 023/2025, a seguinte empresa: - MMR SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, lote 03. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração do contrato e a Secretaria de Finanças o respectivo empenho prévio. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

OBJETO: "Contratação de empresa para instalação de forro removível em fibra mineral com medidas de 1,25 x 625 13 mm, com fornecimento de material".

Weber Maganhato Junior, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2025, a seguinte empresa: - C DIAS LTDA. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos a elaboração dos contratos e à Secretaria de Finanças os respectivos empenhos prévio. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2021

Dispensa de Chamamento Público nº 015/2021. Objeto: Implantação de serviço de hidroterapia e cumprimento de demanda judicial no município de Votorantim. Vigência: 29/07/2025 à 28/07/2026. Valor total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: ADV – Viva Legal – Associação dos Deficientes de Votorantim. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.03.10.122.0004-2.511.3.3.50.39.00-0136. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Dispensa de Chamamento Público nº 001/2024. Objeto: Gerenciamento dos serviços de assistência médica e odontológica básica da população carcerária da Penitenciária Feminina. Vigência: 01/08/2025 a 31/01/2026. Valor total: R\$ 242.369,70 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Associação Dos Deficientes De Votorantim - ADV. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.301.0004-2.135.3.3.50.39.00-0149. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2021

Dispensa de Chamamento Público nº 014/2021. Objeto:

Município de Votorantim

Weber Maganhato Junior

Prefeito Municipal

Rogério Pecora

Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudemir Aparecido Muquem

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Rosangela de Paula (interina)

Secretaria de Esportes
Anderson Remelli

Secretaria de Finanças
João Luis de Sousa

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jean Carlos Nunes Oliveira

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Robertson Magalhães Jordão

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social
dos Funcionários Públicos Municipais
de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida
Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de
Habitação Popular de Votorantim – COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br



Serviço residencial terapêutico a usuários com histórico de internação de longa permanência, egressos de hospitais psiquiátricos. Vigência: 09/07/2025 a 08/07/2026. Valor total: R\$ 1.216.871,28 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial - NAEP. Dotação Orçamentária: Secretaria de saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.04.10.302.0011-1.003.3.3.50.39.00-0139. Fonte: 01 – Tesouro. Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.50.39.00-0092. Fonte: 05 – Transferências de Convênios Federais. Votorantim, 08 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º. 064/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 043/2023. Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Software para aprovação eletrônica de projetos de arquitetura e correlatos”. Contratada: Aprova Digital S/A. Finalidade: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 18/07/2025 e término em 17/07/2026 e Reajuste dos valores contratuais, no percentual de 5,194310 %, correspondente

a variação do Índice de Preços ao Consumidor–IPC-FIPE, acumulado de Junho/2024 a Maio/2025. Valor: O valor total do contrato atualizado passa de R\$ 101.016,24 (cento e um mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 106.263,24 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e três reais, e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica. Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.002.3.3.90.40.00-01-0203. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 021/2025. Objeto: Aquisição de café torrado e moído para os departamentos da Prefeitura Municipal de Votorantim, com entrega parcelada. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: STS Comercio e Distribuição Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R\$ 281.670,60 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos). Votorantim, 17 de julho de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

COMISSÃO DA CIPA GESTÃO 2025

MEMBROS ELEITOS		MEMBROS INDICADOS	
Titular	Silvana Gregório Venâncio	Titular	Célia Gomes Ferreira – Presidente
Titular	Renato Soliani	Titular	Valter Santos Silva
Titular	Ana Paula de Oliveira Rosa	Titular	Diego Anhaia Rosa
Titular	Bruna Iris Dias Rocha Vasconcelos	Titular	Eliane Aparecida Vieira Silva
Titular	Cléia Borges Gomes Guarizo	Titular	Adilson de Oliveira
Titular	Paulo Henrique Ramos	Titular	Maria Gorete Estevam Costa
Suplente	Elvis Santana Ruivo	Suplente	Luciano Rodrigues da Silva

Votorantim, 14 de Julho de 2025.
Claudemir Aparecido Muquem
Secretário de Administração
José Milton Simão Júnior
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 131/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020
CONVOCAÇÃO

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Infantis**, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	448º LUCIANE SOUZA FICHER 449º JOICY FIALHO DO NASCIMENTO	2 (DUAS)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim – SP DATA: 28/07/2025 HORÁRIO: 9h00		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1950/2007;
- A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital do CP 001/2020, bem como da legislação vigente;
- Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 14 de julho de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 132/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2022
CONVOCAÇÃO

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 002/2022, para o cargo de **Psicólogo** para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
PSICÓLOGO	6º FABIANA ANTUNES PENEDO MOREIRA	1 (UMA)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim – SP DATA: 28/07/2025 HORÁRIO: 9h15		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1.090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2007;
- A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma sequencial, nos termos do Edital 002/22, bem como da legislação vigente;
- Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 14 de julho de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO - QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 08/21, referente ao Pregão Presencial 02/2021, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta no Processo nº 31/2021, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM. Contratada: EMPRESA VOTOAR AR CONDICIONADO VOTORANTIM LTDA, CNPJ nº 24.403.474/0001-42. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato. VIGÊNCIA: O contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2025 até 16/07/2026.

PREÇO: o preço mensal será reajustado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE. O valor mensal do contrato que era de R\$ 1.178,23 (mil e cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos) passa a ser de R\$ 1.245,14 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos), sendo corrigido pelo IPCA em 5,67% (índice acumulado nos últimos 12 meses, contado a partir do mês da apresentação da proposta), perfazendo o valor total de R\$ 14.941,68 (catorze mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) no período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.20 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo. ASSINATURA: Votorantim, 10 de julho de 2025.

TERMO DE APLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº 05/2025

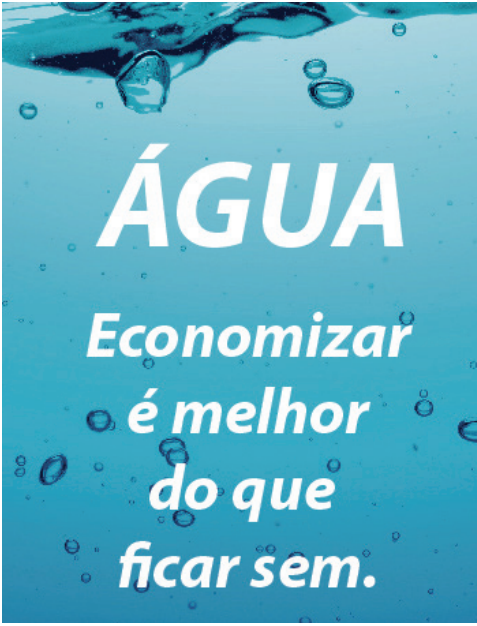
Assunto: Irregularidade na Execução do Contrato nº 01/2023 – Vigilância Patrimonial

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal de Votorantim, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 50.333.624/0001–07, com sede no Boulevard Antônio Festa, 88 – Centro, Votorantim – SP – CEP 18110-105, neste ato representada por sua Mesa Diretora, considerando:

- Que a empresa EFP SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME assumiu a obrigação de prestar os serviços de vigilância e segurança patrimonial não armada, 24 horas por dia, no período de 23/01/2025 a 23/01/2026, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas decorrentes da execução do contrato;
- Que, em 18/06/2025, a empresa deixou de prestar os serviços no período contratado, comunicando o encerramento de suas atividades **sem justa causa e sem prévia comunicação**, após ter sido notificada quanto à constatação de atraso no pagamento dos salários dos funcionários alocados na execução do objeto contratado;
- Que “o presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, em virtude do não cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer obrigação nele estabelecida ou pelos motivos elencados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, especialmente seus arts. 77 a 80 e 86 a 88, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias”;
- Que o comportamento da contratada vem causando prejuízos à contratante, a qual ficou desprovida dos serviços de segurança para os servidores, vereadores e demais usuários desta Casa Legislativa, bem como da segurança patrimonial;

RESOLVE:

- RESCINDIR O CONTRATO N.º 01/2023, firmado em 23 de janeiro de 2023, com base no artigo 78, incisos I e V, c/c artigo 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, **por culpa da contratada**, em razão do não cumprimento do objeto contratual;
 - Aplicar a multa prevista na Cláusula Nona, item 9.4.2 do contrato, no valor de **R\$ 69.966,56 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser compensada de parcelas futuras eventualmente devidas à Contratada, recolhida diretamente na Tesouraria Municipal ou, em caso de não pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, inscrita em dívida ativa para execução;
 - Sancionar a empresa EFP SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME (CNPJ nº 15.414.463/0001-77) com o impedimento de participar de licitações e contratar com o Município de Votorantim pelo prazo de 02 (dois) anos, comunicando-se, oportunamente, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Fica, desde já, franqueado o acesso para vista e cópia dos autos do Processo nº 05/225, que se encontram à disposição na Sala de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Votorantim, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- A empresa EFP SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME **poderá interpor recurso contra a decisão administrativa no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação. O recurso poderá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, com a possibilidade de utilização de todos os meios legais e moralmente legítimos, bem como a prática de todos os atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- O extrato do presente termo deverá ser publicado oportunamente na Imprensa Oficial do Município, sem prejuízo da notificação que será enviada à empresa.
- Votorantim, 07 de julho de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 07/2025 - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
CONVOCAÇÃO

De acordo com artigo 12 da Lei Municipal nº 1897, de 06 de setembro de 2006, a **Secretaria de Meio Ambiente de Votorantim, CONVOCA** os membros do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para Reunião ORDINÁRIA que se realizará no dia 25/07/2025 (sexta-feira), às 09h, no Parque do Matão, Rua Ângelo Delapasi, nº 117, Parque Bela Vista, Votorantim/SP.

Pautas: Leitura e aprovação da ATA anterior, Recebimento de manifestação de interesse de membros do COMDEMA para composição da Câmara Técnica de Bem-Estar Animal (CTBEA) e apresentação de suas atribuições aos novos integrantes. Recebimento de manifestação de interesse de membros do COMDEMA para composição da Câmara Técnica de Revisão de Planos Municipais de Meio Ambiente (CTPMA) e demais deliberações.

Votorantim, 15 de julho de 2025.
Luiz Carlos Correa
Secretário do Meio Ambiente



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 061/2025
CONVOCAÇÃO
PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2024-SEED)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica I**, nos termos do Edital nº 024/2024 e ainda, da Resolução 010/2024-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:
ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica I	Da 259ª AMANDA ALBUQUERQUE CUSTÓDIO A 271ª THAIS ARIANE DE CAMPOS LUIZ	4(QUATRO) vagas e as que vierem a surgir

LOCAL: Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM
DATA: 22/07/2025
HORÁRIO: 9h

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resoluções SME/SEED Nº010/2024 e Nº 07/2025;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo nº01/2024–SEED de forma sequencial, nos termos dos Editais nº 024/2024, bem como da legislação vigente;
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.
4. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE VOTORANTIM,
Em 15 de JULHO de 2025.
Anderson Oliveira Santos
Secretário de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 38/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO SEI N.º: 02.06.002337/2025.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 035416001500000100.
SUJEITOS PASSIVO E CREDOR: G. A. V.
CPF/CNPJ: 111.429.138-21.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PALERMO, 66 – JARDIM ARAUJO – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18114-463
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 44/2025 – FT/DDFT/SEF
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO EM DUPLCIDADE DAS PARCELAS NºS 01 E 02 DO CARNÊ DE IPTU Nº 1025013686 - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R\$ R\$ 489,58 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER COMPENSADO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ R\$ 489,58 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PROCESSO N.º: 6346/2020 E APENSO Nº 4255/2010.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 054482021700000160.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: F. L. DE S. F.
C.N.P.J./C.P.F.: 347.608.278-46.
ENDEREÇO: RUA GREGORIO SEVILHA, S/N – PARQUE SANTOS DUMONT – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18117-090.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 045/2025 – FT/DDFT/SEF.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO DE IPTU COM BASE NA DECISÃO Nº 016/2025-JT/SEF-SEGUNDO.
VALOR DO CRÉDITO A SER COMPENSADO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ 2.355,74 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROCESSO N.º: 2574/2024.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 026404012000000193.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: C. C. D. P.
C.N.P.J./C.P.F.: 10.529.844/0001-88.
ENDEREÇO: RUA PAULA NEY, S/N – MONTE ALEGRE – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-045.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 046/2025 – FT/DDFT/SEF.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO DAS PARCELAS NºS 01 A 04 DO CARNÊ DE IPTU Nº 1024006286, CONFORME RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R\$ 901,24 (NOVECIENTOS E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER COMPENSADO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ 944,13 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).
PROCESSO N.º: 2574/2024.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 026572052700000297.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: C. C. D. P.
C.N.P.J./C.P.F.: 10.529.844/0001-88.
ENDEREÇO: RUA PAULA NEY, S/N – MONTE ALEGRE – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-045.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 047/2025 – FT/DDFT/SEF.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO DAS PARCELAS NºS 01 A 05 DO CARNÊ DE IPTU Nº 1024007274, CONFORME RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R\$ 584,96 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER COMPENSADO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ 612,80 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PROCESSO N.º: 2573/2024.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 026404010100000188.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: C. C. D. P.
C.N.P.J./C.P.F.: 10.529.844/0001-88.
ENDEREÇO: RUA PAULA NEY, S/N – MONTE ALEGRE – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-045.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 048/2025 – FT/DDFT/SEF.

NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO DAS PARCELAS NºS 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09 E 10 DO CARNÊ DE IPTU Nº 1023006281, CONFORME RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R\$ 697,92 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER COMPENSADO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ 766,38 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PROCESSO N.º: 2573/2024.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 026572054000000233.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: C. C. D. P.
C.N.P.J./C.P.F.: 10.529.844/0001-88.
ENDEREÇO: RUA PAULA NEY, S/N – MONTE ALEGRE – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-045.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 049/2025 – FT/DDFT/SEF
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO DAS PARCELAS NºS 01 A 10 DO CARNÊ DE IPTU Nº 1023007274, CONFORME RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R\$ 1.636,30 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER COMPENSADO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ 1.617,12 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PROCESSO N.º: 02.06.002189/2025 (SEI).
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1312342097300000060.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: A. B. DA S.
C.N.P.J./C.P.F.: 325.145.298-32.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: M. M. DO A. C.
C.N.P.J./C.P.F.: 222.563.688-58.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 050/2025 – FT/DDFT/SEF.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: DESCONSTITUIÇÃO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DA NL Nº 217/2025, TENDO EM VISTA CANCELAMENTO DO PROJETO APROVADO, CONFORME CERTIDÃO DE CANCELAMENTO Nº 596/2025 VOT –CER (APROVA DIGITAL). VALORES PAGOS ATRAVÉS DO PARCELAMENTO Nº 7000051803.
(APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO ORIGINAL: R\$ 65,18 (SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ 65,18 (SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 10,6633 UFM.
PROCESSO N.º: 02.06.001854/2025 - SEI.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31052.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: C. C. D. P.
C.N.P.J./C.P.F.: 39.917.367/0001-00.
ENDEREÇO: SINESIO DOS SANTOS – PARQUE JATAI – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18117-280.
ATO: COMUNICADO Nº 35/2025 - FT-ISS/SFT/DDFT/SEF – SEI.
COMUNICAMOS OS RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA CL CONSULTORIA & ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, CONFORME O REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO NESTA PREFEITURA SOB N.º 1854/2025 - SEI, SOLICITANDO DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB N.º 31052, CNPJ N.º 39.917.367/0001-00, QUE O PEDIDO FOI INDEFERIDO E O PROCESSO ENCAMINHADO AO ARQUIVO, TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DE FORMA INTEGRAL DAS NOTIFICAÇÕES N.º 013/2025 - FT-ISS/SFT/DDFT/SEF - SEI E 018/2025 - FT-ISS/SFT/DDFT/SEF - SEI.
PROCESSO: 5492/2022
CONTRIBUINTE: J. A. P. S. (ART.16, I C/C ART.149 “CAPUT”, DO CTM)
RESPONSÁVEL: J.A.P.S.
ASSUNTO: PREÇO PÚBLICO - UTILIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS LECY DE CAMPOS" PARA O EVENTO “FEIRÃO DE CARROS”.
DATA DO EVENTO: 06,07,08 E 09 DE AGOSTO DE 2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 522/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 154, INCISO I, §1º, DA LEI 1602/2001 E ALTERAÇÕES E ART.1º DO DECRETO 3570/2007, (ART.16, I C/C ART.149 “CAPUT”,ART.181, I, C/C ART.ART.193 A 195, ART.181, II, C/C ART.196 A 202, ART.181, V, C/C ART.212 A 217, ART.181, VI, C/C ART.218 A 223, TODOS DO CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DECRETO 4098/2010 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 5.03, NOTIFICA OS SUJEITOS PASSIVOS (ART. 149, “CAPUT” C/C ART. 157, “CAPUT” E ART. 182, TODOS DO CTM), REFERENTE AOS PEDIDOS DE ALVARÁ PARA USO DE DEPENDÊNCIAS, BENS PÚBLICOS – ALUGUEÍIS (ART. 1,VII, TABELA III, ITEM 5.03 DO DECRETO 4271/2011).TAMBÉM INFORMA QUE OS RESPECTIVOS BOLETOS , CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS FORAM ENVIADOS POR E-MAIL OU ENTREGUE EM MÃOS, COM A DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO POR PARTE DOS SUJEITOS PASSIVOS, OBSERVANDO-SE QUE O VENCIMENTO DESSES TRIBUTOS É SEMPRE ATÉ A DATA DO INÍCIO DO EVENTO. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO EMITIDO ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA, DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES, DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM, SEM PREJUÍZO DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.
ATO: LANÇAMENTO DE TAXAS E PREÇO PÚBLICO RELATIVO AO, CONFORME ART. 154, INCISO I, §1º, DA LEI 1602/2001 E ALTERAÇÕES E ART.1º DO DECRETO 3570/2007.

AVISO	TAXA LOCALI- ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONAMENTO R\$	TAXA PUBLICIDADE R\$	OCUPAÇÃO DE SOLO R\$	ALVA RÁ R\$	EXPEDIEN TE R\$	TOTAL R\$
7000052314	116,53	88,80	88,80	3.667,50	65,08	16,50	4.043,21

MÁRCIO LEANDRO DE CARVALHO
AGENTE FAZENDÁRIO
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
ELIAS MACHADO RODRIGUES
CTM: CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL 1602/2001 E ALTERAÇÕES; CTN: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI FEDERAL 5172/66; PMV – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM; SEF – SECRETARIA DE FINANÇAS; SR – SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA; DDF – DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO; FT – FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA; NL – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.
VOTORANTIM, 18 DE JULHO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
ELIAS MACHADO RODRIGUES





EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 048/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE
PROCESSO: 661/2017
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1ª INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 015281001002106100
INTERESSADO: N. O. L. L.
ATO: DECISÃO Nº 012/2025-JT/SEF - REEXAME NECESSARIO Nº 022/2025-SEF
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, RECONHECEU O INDÉBITO TRIBUTARIO PELO PAGAMENTO E A COMPENSAÇÃO “DE OFICIO” EM RELAÇÃO AO CREDITO CONSTITUIDO PELA DECLARAÇÃO DE ITBI Nº 2034, E GUIA DE ITBI Nº 19864, POR FIM RECONHECEU O CRÉDITO COM A POSSIBILIDADE DE DE REPETIÇÃO DOS VALORES. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR.VISTAS AUTORIZADAS.
PROCESSO: 11067/2012 (apenso Pr nº 392/2011-PMV (volumes I, II, III))
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1ª INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 17031
INTERESSADO: T. C. S. O. LTDA.
ATO: DECISÃO Nº 021/2025-JT/SEF - REEXAME NECESSARIO Nº 021/2025-SEF
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, MANTEVE PARCIALMENTE O AIIM 187/2012-FT, MANTENDO NA INTEGRALIDADE OS ITENS 01 E 02 RELATIVOS A ISS DE 2009 E 2010ACRÉCIMOS DE MORA E PENALIDADES, REDUZIU OS VALORES DO ITEM 03, MANTEVE NA INTEGRALIDADE AS MULTAS CONSTANTES NOS ITENS 07 E 08 E REDUZIU MULTAS CONSTANTES NOS ITENS 04, 05 E 06 .ABRE-SE PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO E/OU DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ART. 337, II, LEI 1602/01, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA VISTAS AUTORIZADAS.
PROCESSO: 582/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 041780001500000111
INTERESSADO: J. M. M.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 077/2025 - REEXAME NECESSARIO Nº 020/2025-SEF
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, FOI RECONHECIDA E INEXISTÊNCIA DO CREDITO CONTIDO NA NL Nº 252/2024 E DO VALOR NELA COSTITUÍDO, EM FACE DA INEXISTENCIA DE CITAÇÃO VALIDA, DETERMINADO A RERRATIFICAÇÃO DA MESMA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI.
PROCESSO: 583/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 141248801670000020
INTERESSADO: R. L. D.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 078/2025 - REEXAME NECESSARIO Nº 019/2025-SEF
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, FOI RECONHECIDA E INEXISTÊNCIA DO CREDITO CONTIDO NA NL Nº 253/2024 E DO VALOR NELA COSTITUÍDO, EM FACE DA INEXISTENCIA DE CITAÇÃO VALIDA, DETERMINADO A RERRATIFICAÇÃO DA MESMA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI.
PROCESSO: 1001/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133618201950000010
INTERESSADO: J. M. D. M.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 079/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 260/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS, ALINHAMENTO E NUMERAÇÃO PREDIAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 585/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132410701100000010
INTERESSADO: A. M. A. C.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 080/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 273/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA E PREÇOS PUBLICOS. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,

NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 584/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123423401510000010
INTERESSADO: J. A. A.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 081/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 283/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA E PREÇOS PUBLICOS. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 1003/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133320007730000020, 133320007890000020, 133320008060000020
INTERESSADO: M. L. E. A. B. P. LTDA.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 082/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 299/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS E DESMEMBRAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 1002/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133320007730000020, 133320007890000020, 133320008060000020
INTERESSADO: M. L. E. A. B. P. LTDA.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 083/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 303/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS ALINHAMENTO E NUMERAÇÃO PREDIAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0523900064600000100
INTERESSADO: H. G. P.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 084/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 313/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS ALINHAMENTO E PENALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 1000/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132528803540000030
INTERESSADO: T. M.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 085/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 316/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS ALINHAMENTO E NUMERAÇÃO PREDIAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 999/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133328502890000010
INTERESSADO: G. P. V.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 086/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 326/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS ALINHAMENTO E NUMERAÇÃO PREDIAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 998/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132528804350000010
INTERESSADO: J. F.

ATO: REVISIBILIDADE Nº 087/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL Nº 366/2024-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS E PENALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 18 DE JULHO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 049/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE
PROCESSO: 596/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 071728014100000100
INTERESSADO: G. A. L.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 067/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 062/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 101/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS NO VALOR DE R\$ 2.198,74 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS SETENTA E QUATRO CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ E PENALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 132/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131417105210000040
INTERESSADO: C. J. S.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 060/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 063/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 046/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS NO VALOR DE R\$ 2.287,30 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
PROCESSO: 225/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133341404660000040
INTERESSADO: F. G. J.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 061/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 064/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 048/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS NO VALOR DE R\$ 3.617,05 (TRES MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
PROCESSO: 223/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 036416028000000300
INTERESSADO: E. A. B.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 068/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 065/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 068/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA

CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R\$ 1.478,99 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
PROCESSO: 222/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 036405046700000300
INTERESSADO: C. T. R. O.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 064/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 066/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 074/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R\$ 1.975,13 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
PROCESSO: 568/2024
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132528802560000030
INTERESSADO: L. W. A.
ATO: REVISIBILIDADE Nº 065/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 067/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 089/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R\$ 2.546,20 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). ISS DE TRIBUTOS DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES; PREÇO PÚBLICO RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
PROCESSO: 02.06.002418/2025
ASSUNTO: RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23011
INTERESSADO: M. C. E. LTDA
ATO: JUÍZO DE PRELİBAÇÃO Nº003/2025 - SEF
SITUAÇÃO: PEDIDO INTEMPESTIVO. RECURSO RECEBIDO EM PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA REVISIBILIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. NÃO HÁ DE SE FALAR EM RECONSIDERAÇÃO. AUTOS ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE 2ª INSTÂNCIA FACE A ALEGAÇÕES DE DIREITO DO RECORRENTE NOS TERMOS DO ART.337-B, §2º E 2º-A DO CTM.
PROCESSO: 583/2023 – APENSOS 2121/2023 – 2122/2023 – 1806/2024 – 1809/2024 E 1810/2024
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 033780000700000100 – 036180000200000104- 033780000800000125
INTERESSADO: S. M. A. S. LTDA
ATO: PREPARO DE IMPUGNAÇÃO Nº042/2025-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2023 E 2024. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA PARA OS EXERCÍCIOS 2018 A 2022. PROCESSOS REUNIDOS PELO INSTITUTO DA CONEXÃO. AUTOS ENCAMINHADO À RÉPLICA NOS TERMOS DO ART.335-C DO CTM.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 18 DE JULHO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 167/2025 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUÍNTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
670/25-SEI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE M. DE VOTORANTIM	12863	DEFERIDO
2237/25-SEI	NADIA MARIA KULPEL	23244	DEFERIDO
2450/25-SEI	VIDOM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	38327	DEFERIDO
2461/25-SEI	MARIA EDINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	38329	DEFERIDO
2557/25-SEI	MARISTELA DE CASTRO LOPES	38342	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 516/2025-FT, ANEXA A ESSE EDITAL
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
Votorantim, 18 de julho de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Paula Caroline Faria Nogueira dos Santos
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 168/2025 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUÍNTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 4º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPP2530613346	VEGA HOLDING ADMINISTRACAO LTDA	38131	DEFERIDO
SPP2530631793	D PASCOAL SERVICOS MEDICOS LTDA	38172	DEFERIDO
SPM2530279821	COPABO INFRA - ESTRUTURA MARITIMA LTDA	38204	DEFERIDO
SPP2530648274	ALUBRAC ENGENHARIA E COM DE METAIS LTDA	38208	DEFERIDO
SPP2530713600	CONCRETE E E CONSTRUCOES LTDA	38238	DEFERIDO
SPB2550089676	L ROCHA SERVICOS MEDICOS - LTDA	38243	DEFERIDO
SPP2530659952	EFICAZ C.& CORRETEGEM DE SEGUROS LTDA	38244	DEFERIDO
SPP2530705612	STUDIO 3 ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	38255	DEFERIDO
SPM2530343894	BERACAH EDITORA E PRODUTORA LTDA	38261	DEFERIDO
SPM2530337115	INDICE SOLUCOES DIGITAIS LTDA	38262	DEFERIDO
SPP2530771755	IRONBERG S ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA	38263	DEFERIDO
SPP2530773640	SOIBEIA - CONSULTORIA EM G EMPRESARIAL LTDA	38268	DEFERIDO
SPM2530317058	SRC BILD D IMOBILIARIO 41 SPE LTDA	38275	DEFERIDO
SPP2530771698	PRO SERVICOS LTDA	38282	DEFERIDO
SPP2530753681	LUAN DIAS DE ASSUNCAO LTDA	38284	DEFERIDO
SPP2530808798	M DA SILVA SOUZA PRATES SERV. MEDICOS LTDA	38290	DEFERIDO
SPP2530777864	LILIANE QUEIROZ S SERVICOS MEDICOS LTDA	38291	DEFERIDO
SPP2530810863	AO CUBO REC FESTAS, EVENTOS E P LTDA	38292	DEFERIDO
SPP2530824935	CANTINHO DA BISTECA VOTORANTIM	38294	DEFERIDO
SPP2530806931	MITECA PRODUCOES LTDA	38296	DEFERIDO
SPP2530784201	FMC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	38297	DEFERIDO
SPP2530836231	G&Y MIDIA LTDA	38300	DEFERIDO
SPP2530798319	A DE P E M DO C M DE E I MARIA AP F DE CAMARGO	38304	DEFERIDO
SPP2530824591	BVRA SOROCABA LTDA	38307	DEFERIDO
SPP2530729166	DC S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	38308	DEFERIDO
SPP2530808969	K R PRATES SERVICOS MEDICOS LTDA	38310	DEFERIDO
SPP2530821423	G LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA	38311	DEFERIDO
SPP2530835076	BARBARA CATANI - SERVICOS MEDICOS LTDA	38312	DEFERIDO
SPP2530863748	NATHALIE EMANUELLE PIGORETTI LOUSAN	38313	DEFERIDO
SPP2530838132	R&L SERVICOS DIGITAIS LTDA	38314	DEFERIDO
SPP2530772338	SAMCZUK PSICOLOGIA, ARTE E MIDIA LTDA	38316	DEFERIDO
SPP2530796802	JR EXCLUSIVE ESSENCE LTDA	38317	DEFERIDO
SPP2530711772	GOB HOOKAH LTDA	38321	DEFERIDO
SPP2530751031	TNH TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	38324	DEFERIDO
SPP2530801842	FELIPE RIBEIRO RELOGIOS LTDA	38331	DEFERIDO

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O STATUS ATIVA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 516/2025-FT, ANEXA A ESTE EDITAL.
Votorantim, 18 de julho de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Paula Caroline Faria Nogueira dos Santos
Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 169/2025 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUÍNTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 4º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	STATUS
SPP2530833576	NEON COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	38299	SUSPENSA
SPP2530800430	CASA POKE SOROCABA RESTAURANTE LTDA	38301	SUSPENSA
SPP2530757903	GYM ACADEMIA MOVIMENTO LTDA	38302	SUSPENSA
SPP2530818575	CENTRO ESTETICO ELITE LTDA	38303	SUSPENSA
SPP2530767645	FAFC PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA	38305	SUSPENSA
SPP2530841038	DROGAL FARMACEUTICA LTDA	38306	SUSPENSA
SPP2530832079	AJBrito SOLUCOES LTDA	38309	SUSPENSA
SPP2530863748	NATHALIE EMANUELLE PIGORETTI LOUSAN	38313	SUSPENSA
SPP2530778859	TIANJIN ELECTRICAL ENERGY E BRASIL LTDA	38315	SUSPENSA
SPP2530829961	PAIXAO HEALTH & MIN SAUDE LTDA	38318	SUSPENSA
SPP2530684130	EFFE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	38319	SUSPENSA
SPP2530790203	PLANO RECOVERY LTDA	38320	SUSPENSA

SPP2530830003	TCUSTOM SERVICOS E C DE MATERIAIS C LTDA	38322	SUSPENSA
SPP2530826005	FLAVIA LARISSA L DE C E CAMPOS SOC U LTDA	38323	SUSPENSA
SPP2530824573	USE COMERCIO E SERVICOS LTDA	38325	SUSPENSA
SPP2530823186	M R MOREIRA CARONE SAUDE S E COMERCIO	38326	SUSPENSA
SPP2530749142	CJJC PARTICIPACOES SOC. E HOLDING LTDA	38328	SUSPENSA
SPP2530845652	CIX CITIZEN EXPERIENCE S/A	38330	SUSPENSA
SPP2530856474	SUPERMERCADO PARQUE BELA VISTA LTDA	38332	SUSPENSA
SPP2530757253	SPA SHIMA FRANCHISING SERVICES LTDA	38333	SUSPENSA
SPP2530859929	AJEN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	38334	SUSPENSA
SPP2530774066	BOXI AUTO CENTER LTDA	38335	SUSPENSA
SPP2530774070	ALMED EDITORA E LIVRARIA LTDA	38336	SUSPENSA
SPP2530756833	HEALTH ENVASADORAE NUTRACEUTICOS LTDA	38337	SUSPENSA
SPN2522001578	ASSOCIACAO DE P. E M. DA C.M.E.I. PROF. GISELLE F XAVIER	38338	SUSPENSA
SPP2530764662	CARBONCURE TECHNOLOGIES (BRAZIL) LTDA.	38339	SUSPENSA
SPP2530749900	PAULO CUSTODIO DA SILVA EMBREAGEM	38340	SUSPENSA
SPP2530869812	MADAME SALON CLUBE DE BELEZA LTDA	38341	SUSPENSA
SPP2530863109	ADRIANO DIAS OGUSHI	38343	SUSPENSA
SPP2530834926	SH VARIEDADES LTDA	38344	SUSPENSA
SPP2530791658	ALTAVIA IMOVEIS LTDA	38345	SUSPENSA
SPP2530833352	MK CONSULTORIA DE INTERNET LTDA	38346	SUSPENSA
SPP2530868318	ARAUJO TELES RESTAURANTE LTDA	38347	SUSPENSA
SPP2530736717	IMOB & ALUGA SOROCABA NEGOCIOS IMOB. LTDA	38348	SUSPENSA
SPP2530786197	MT SERVICOS MEDICOS LTDA	38349	SUSPENSA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O STATUS SUSPENSA, (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUÍNTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, “CAPUT” E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK [HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM](https://www.sefvotorantim.sp.gov.br/webredesim), NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS:
Votorantim, 18 de julho de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Paula Caroline Faria Nogueira dos Santos
Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 516/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, “caput”, art. 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço.
Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, “caput” e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R\$ 16,50 (Quinze Reais e setenta e cinco Centavos) dar-se-á em 21/08/2025e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 05parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R\$ 91,69 (art. 165, §§ 4º e 5º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.	Vencimento em 21/08/2025
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/08/2025
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 22/09/2025
3.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/10/2025
4.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/11/2025
5.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 22/12/2025

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2025 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 21/08/2025.
Os sujeitos passivos que não receberam seus carnês deverão imprimi-los através do site da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.
Segue relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2025, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 18 de julho de 2025.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Paula Caroline Faria Nogueira dos Santos
Seção de Cadastro Fiscal

DESENQUADRAMENTO/DESBLOQUEIO										
INSCRIÇÃO	TAXA LOCALIZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONAMENTO R\$	TAXA OCUPAÇÃO DE SOLO	TAXA PUBLICIDADE R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
18841	349,59	436,99	0,00	262,19	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	1065,27
24599	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
27394	0,00	456,41	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	589,44
28043	0,00	291,33	0,00	174,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	482,62
28284	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
29190	0,00	291,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	307,83
31091	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
32303	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
32542	0,00	291,33	0,00	174,79	0,00	0,00	0,00	115,44	16,50	598,06
33100	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
33538										
34815	349,59	436,99	0,00	174,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	977,87
36886	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36



Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R\$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R\$)	TAXA AMBULAN-TE(R\$)	HORÁRIO ESPECIAL (R\$)	I.S.S.(R\$)	TAXA PUBLICI-DADE(R\$)	TAXA OCUP. SOLO(R\$)	ALVARÁ (R\$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R\$)	EXP. (R\$)	TOTAL(R\$)
33538	2025005819	0,00	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
36886	2025005775	0,00	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
38131	2025005785	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38172	2025005786	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38204	2025005787	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	730,25
38208	2025005788	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	174,79	0,00	0,00	0,00	16,50	715,68
38238	2025005789	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38243	2025005790	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38244	2025005791	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38255	2025005792	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38261	2025005793	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38262	2025005794	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38263	2025005795	116,53	291,33	0,00	582,65	0,00	174,79	0,00	0,00	115,44	16,50	1.297,24
38268	2025005796	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38275	2025005797	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38282	2025005798	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38284	2025005799	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	730,25
38290	2025005800	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38291	2025005801	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38292	2025005802	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	174,79	0,00	0,00	115,44	16,50	831,12
38294	2025005803	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	553,53	16,50	1.210,95
38296	2025005804	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38297	2025005805	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38300	2025005806	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38307	2025005807	233,06	291,33	0,00	582,65	0,00	174,79	0,00	0,00	482,49	16,50	1.780,82
38308	2025005808	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	174,79	0,00	0,00	192,40	16,50	908,08
38310	2025005809	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38311	2025005810	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38312	2025005811	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38313	2025005812	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38314	2025005813	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38316	2025005814	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38317	2025005815	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	115,44	16,50	772,86
38321	2025005816	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	115,44	16,50	772,86
38324	2025005817	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	730,25
38327	2025005782	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38329	2025005783	116,53	116,53	0,00	0,00	466,21	116,53	0,00	65,08	115,44	16,50	1.012,83
38331	2025005818	233,06	291,33	0,00	582,65	0,00	174,79	0,00	0,00	115,44	16,50	1.413,77

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 170/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADAS AS ALTERAÇÕES JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO “MEI”

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	“STATUS”
SPM2530334017	PANTOJO BENETTI OPTICA LTDA	20326	999	ATIVA
SPM2530333793	COND I ESPLANADA - SETOR TORRE I	23461	999	ATIVA
SPN2585765358	SANTOS E PAIXÃO S EM SAÚDE LTDA.	32824	247	ATIVA
SPN2521739496	ARV AR CONDICIONADO LTDA	24037	247	ATIVA
SPM2530328004	AO CUBO REC FESTAS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	38292	999	ATIVA
SPP2530700464	MG4 IND E SERV CRIOGENICOS LTDA	31289	211	ATIVA
SPP2530749421	PROMONTI C DE P A E A LTDA	36466	211	INATIVA
SPP2530753702	ESSENCIAL VIACAO LTDA	36157	211,220	ATIVA
SPM2530335366	G3 TRANSPORTADORA LTDA	38295	999	SUSPENSA
SPP2530713056	SUTIL MOVEIS PLANEJADOS LTDA	27394	220,225,244,248,249	ATIVA
SPM2530337115	INDICE SOLUCOES DIGITAIS LTDA	38262	999	SUSPENSA
SPM2530336847	IRMAOS BOA LTDA	37905	999	SUSPENSA
SPM2530337845	MAX INVESTIMENTOS LTDA	28823	999	ATIVA
SPP2530811489	SAUDE E E ATENCAO PLENA LTDA	33700	220, 249, 244	ATIVA
SPP2530776919	ANTONIO MARCELINO M DOS SANTOS	21462	999	ATIVA
SPN2530645680	CMI ENGENHARIA LTDA	31185	202,247	ATIVA
SPN25113561008	VANESSA MA. PINTO 28206206809	32542	517	INATIVA
SPP2530776919	ANTONIO MARCELINO M DOS SANTOS	21462	211	ATIVA
SPM25303339917	MARA DAYANE PEDROSO DA SILVA	18841	999	ATIVA
SPP2530790480	DR. CHECKUP MEDICINA P LTDA	38247	244	ATIVA
SPM2530340694	ZAMBONI - ALL MACHINE S LTDA	38260	999	ATIVA
SPP2530824025	VANESSA CRISTINE D CHAGAS	34815	211, 220, 244 E 249	ATIVA
SPM2530341856	GOB HOOKAH LTDA	38321	999	ATIVA
SPP2530805385	IMEC TUBOS INDUSTRIAIS LTDA	21392	244	ATIVA
SPM2530326483	SHUTDOWN INFORMÁTICA S/C LTDA	13528	999	INATIVA
SPM2530339151	SHUTDOWN INFORMÁTICA S/C LTDA	13528	999	INATIVA
SPM2530341386	IRMAOS BOA LTDA	37905	999	SUSPENSA
SPM2530345336	POLYANA CRISTINA SILVA	27521	999	CASSADA
SPP2530816195	POLYANA CRISTINA SILVA	27521	211	CASSADA
SPM2530343208	CASA POKE S RESTAURANTE LTDA	38301	999	SUSPENSA
SPM2530343559	A.D. RADIOVASC S MEDICOS LTDA	30692	999	ATIVA
SPN2515562427	ZARILLO DE C NETO 31589999860	28284	517	INATIVA
SPM2530343885	ODONTOFENNIX ODONTOLOGIA LTDA	33108	999	ATIVA
SPM2530343894	BERACAH EDITORA E PROD. LTDA	38261	999	SUSPENSA
SPM2530344161	LOVE CONF E CHOCOLATERIA LTDA	37916	999	SUSPENSA
SPN2521841413	INNOVA SOLUCOES ELETRICAS LTDA	37250	222	ATIVA
SPN2555079454	NGO SOLUCOES LTDA	38074	222	ATIVA
SPP2530816514	DMS METAL MECÂNICA LTDA	32889	244	ATIVA
SPM2530346272	DROGARIA JURUCE LTDA	36170	999	ATIVA
SPM2530334023	SUL AMERICANA C. METAIS E S. LTDA	32178	999	ATIVA
SPM2530347342	PEDRO H DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA 43203215888	33100	999	ATIVA
SPM2530299174	THE ONE C C E R AUTOMOTIVA LTDA	22265	999	ATIVA
SPN2563681367	ATADAINÉ S DE ALIMENTACAO LTDA	19975	222	ATIVA
SPP2530827080	TKK TRANSPORTES LTDA	36886	220,225,244,248	ATIVA

SPM2530346500	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	38192	999	ATIVA
SPN2587566592	INSTITUTO MORIAH	30315	202	ATIVA
SPP2530837516	DANILO BALESTERO CARDOSO LTDA	31091	209 220 225 244 248	BAIXADA
SPM2530345542	FABRICIO MACHADO DE MORAES - ME	19920	999	ATIVA
SPP2530839899	MARANHAO S. E T. SLU LTDA	29934	211,220,225,244,249	ATIVA
SPN2545207053	TRABT VOTORANTIM S EM S LTDA	32911	202	ATIVA
SPP2530859877	SLOTH S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	28919	211	ATIVA
SPM2530342923	EDSON SHOJI NAGATA	16237	999	ATIVA
SPN2560847938	SANDRA C DOS S H. 30146653807	29191	517	INATIVA
SPM2530346184	CASA DE BELEM DE VOTORANTIM	11664	999	ATIVA
SPN2545789263	JOSE RUBENS C TEIXEIRA 35902925800	32303	517	INATIVA
SPM2530350214	CORREA & ATADAINÉ ALIMENTOS LTDA	19780	999	ATIVA
SPP2530623720	TULIO CORTELLA PEREIRA	28710	211 220 244 248 249	CASSADA
SPN2545275640	25.040.673 MANOEL P. DOS SANTOS	24599	517	BAIXADA
SPP2530453237	MAJOR C. DE COSMETICOS LTDA	35498	211	ATIVA
SPP2530865674	BERCOM D.& LOGISTICA LTDA	33538	220,225,244,248	ATIVA
SPM2530355115	BOXI AUTO CENTER LTDA	38335	999	SUSPENSA
SPM2530354060	A.D. RADIOVASC S MEDICOS LTDA	30692	999	ATIVA
SPM2530356223	48.593.514 ANDRE MORENO SOTO	37540	999	ATIVA
SPM2530352670	M R MOREIRA C S S E COMERCIO	38326	999	SUSPENSA
SPN2517536689	31.867.913 TAIRINE FERNANDA PINTO	28043	517	BAIXADA
SPM2530354351	13.425.482 NEUZA FELIPE DE ARRUDA	18426	999	ATIVA
SPN2530874970	3 G J PARTICIPACOES LTDA	35582	222	ATIVA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O STATUSCONFORME TABELA ACIMA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 515/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 173/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O STATUS SUSPENSA (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, “CAPUT” E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK [HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM](https://www.sefvotorantim.sp.gov.br/webredesim), NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº516/2025-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 167 E 168/2025-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 18 de julho de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Paula Caroline Faria Nogueira dos Santos

Cadastro Fiscal

(*) INDICE DOS EVENTOS REDESIM

EVENTO (CÓDIGO)	EVENTO (DESCRIÇÃO)
101	INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO
102	INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS
202	ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ
209	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
210	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS
211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
220	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
222	ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP
225	ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
244	ALTERAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
248	ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE
249	ALTERAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO
517	PEDIDO DE BAIXA
999	REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 171/2025- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E

CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
DEC-7736/24	DALVA RODRIGUES ALVES POZZA 05800454809	17641	DEFERIDO
DEC-7736/24	MARIA INES MELO DE BARROS MACHADO 05797884828	24518	DEFERIDO
2465/25-SEI	KATERINA FONGARO BERANGER	24696	DEFERIDO
DEC-7736/24	FERNANDO LIMA PEDROSO 32820891802	28611	DEFERIDO
DEC-7736/24	51.883.099 ADRIANA CRISTINA DA COSTA	35857	DEF



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 172/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADOS OS CANCELAMENTOS / ENCERRAMENTOS DE SUAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPN2547225873	OLIVEIRA E ANDRIOTTA REPRESENTAÇÕES LTDA	18656	DEFERIDO
SPN2565964187	JOHNNI CIRILO DE SOUZA – COMUNICAÇÃO	22968	DEFERIDO
SPN2545275640	25.040.673 MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	24599	DEFERIDO
SPN2511428441	PANIFICADORA IMPERIO LTDA	27736	DEFERIDO
SPN2593596295	DUPLA ESMALTERIA LTDA	28007	DEFERIDO
SPN2517536689	31.867.913 TAIRINE FERNANDA PINTO	28043	DEFERIDO
SPN2515562427	ZARILLO DE CAMARGO NETO 31589999860	28284	DEFERIDO
SPN2560847938	SANDRA CRISTINA DOS S HASEBEIN 30146653807	29190	DEFERIDO
SPP2530837516	DANILO BALESTERO CARDOSO LTDA	31091	DEFERIDO
SPP2530839830	W.S LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	31720	DEFERIDO
SPN251356100	VANESSA MARQUES PINTO 28206206809	32542	DEFERIDO
SPN2546711518	MG4 IND E SERVIÇOS CRIOGENICOS LTDA	33970	DEFERIDO
SPN2550833405	CONSORCIO MAIS PAULINIA	34424	DEFERIDO
SPM2330552957	49.208.958 RAQUEL DE OLIVEIRA	34738	DEFERIDO
SPN2573363229	ANIMALIA DIG HOOKAH STORE LTDA	35933	DEFERIDO
SPP2530855951	VETMY L VETERINARIO S UNIPESSOAL LIMITADA	36709	DEFERIDO
SPP2530862370	V.A.C ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	37083	DEFERIDO
SPN2543751811	LUNA BEE SORVETERIA E AÇAITERIA LTDA - ME	37548	DEFERIDO
SPP2530785891	ABDALLA CONSULTORIA AUTOMOTIVA LTDA	37597	DEFERIDO
SPN2518516134	56.563.123 ERCILIA LAURO	37735	DEFERIDO
SPN2518769444	D A RADIOVASC SERVICOS MEDICOS LTDA	37835	DEFERIDO
SPN2513149024	ELAINE CRISTINA GERENA	38191	DEFERIDO

HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 515/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 173/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

OBS.: A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 18 de julho de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Paula Caroline Faria Nogueira dos Santos

Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 173/2025CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 515/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, “caput”, 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 21/08/2025.

O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: SPP2530811489-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 33700

CONTRIBUINTE: S.E.A.P.LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052283	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	220,42

PROCESSO: SPP2530776919-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 21462

CONTRIBUINTE: A.M.M.S.

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052286	116,53	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	336,95

PROCESSO: 2237/2025-SEI

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 23244

CONTRIBUINTE: N.M.K.

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052288	58,26	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	278,68

PROCESSO: SPP2530790480-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38247

CONTRIBUINTE: D.C.M.P.LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052290	0,00	145,66	87,40	0,00	0,00	0,00	241,24	16,50	490,81

PROCESSO: SPP2530805385-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 21392

CONTRIBUINTE: I.T.I.LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052292	0,00	228,20	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	302,96

PROCESSO: SPP2530816514-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 32889

CONTRIBUINTE: D.M.M.LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052307	0,00	291,33	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	366,09

PROCESSO: SPM2530334023-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 32178

CONTRIBUINTE: A.A.C.M.S. LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052309	0,00	182,08	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	256,84

PROCESSO: SPM2530299174-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 22265

CONTRIBUINTE: T.O.C.C.R.A.LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052310	0,00	182,08	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	256,84

PROCESSO: SPM2530345542-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 19920

CONTRIBUINTE: F. M.M. ME

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052312	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	56,24	16,50	276,66

PROCESSO: SPP2530839899-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 29934

CONTRIBUINTE: M.S.T.S. LTDA.

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052313	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	220,42

PROCESSO: SPP2530859877-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 28919

CONTRIBUINTE: S.S.A.E.LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052315	116,53	182,08	58,26	0,00	0,00	0,00	57,72	16,50	431,09

PROCESSO: SPP2530453237-REDESIM

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 35498

CONTRIBUINTE: M.C.D.C.LTDA

ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R\$	TAXA FUNCIONA-MENTO R\$	TAXA PUBLICIDAD E R\$	ISS R\$	HORÁRIO ESPECIAL R\$	ALVARÁ R\$	TAXA HIG. E SAUDE R\$	EXPEDIENTE R\$	TOTAL R\$
7000052316	116,53	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	336,95

Votorantim, 18 de julho de 2025.

Márcio Leandro de Carvalho

Agente Fazendário

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Paula Caroline Faria Nogueira dos Santos

Seção de Cadastro Fiscal



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 438/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a regularizarem suas atividades por falta e / ou alteração da Inscrição Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
111/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	A.P.M.	14962	Serviço de banho e tosa
112/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	S.A.O.	24448	Serviço de funilaria
113/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	C.E.V.	Não tem	Reciclagem de materiais
134/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	G.M.A.	Não tem	Barbearia
135/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	D.O.	Não tem	Serviço de funilaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 439/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que estão com atividades no local, conforme protocolo de abertura da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	ATIVIDADE
339/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	M.C.P.O.	2380/2025-SEI	Ambulante de café e salgados

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 440/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que estão com atividades no local, conforme protocolo de desbloqueio da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
340/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	S.I.	2407/2025-SEI	13528	Suporte técnico de T.I.
341/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	P.C.S.	2545/2025-SEI	27521	Serviço de manutenção mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 441/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura/alteração da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
342/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	G.S.N.R.	22779	Comércio de mercadoria em geral
343/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	U.U.D.C.	17286	Comércio atacadista de sorvete

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 442/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
348/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	G.F.S.	Não tem	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 443/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura do CNPJ, que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 isenta o MEI de inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
633/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	E.P.B.	Comércio de mercadoria em geral
634/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	M.C.B.C.	Comércio de mercadoria em geral
635/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	M.A.G.S.	Comércio de suvenires
636/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	L.S.	Técnico de manutenção de equipamentos de comunicação

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 444/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que estão com atividades no local, conforme protocolo de desbloqueio da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
627/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	S.I.	2407/2025-SEI	13528	Suporte técnico de T.I.
628/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	P.C.S.	2545/2025-SEI	27521	Serviço de manutenção mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 445/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura/alteração da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
631/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	G.S.N.R.	22779	Comércio de mercadoria em geral
632/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	U.U.D.C.	17286	Comércio atacadista de sorvete

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 446/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
637/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	G.F.S.	Não tem	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 447/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura do CNPJ, que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 isenta o MEI de inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
633/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	E.P.B.	Comércio de mercadoria em geral
634/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	M.C.B.C.	Comércio de mercadoria em geral
635/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	M.A.G.S.	Comércio de suvenires
636/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	L.S.	Técnico de manutenção de equipamentos de comunicação

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 448/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que em vistoria de rotina foi constatado que a empresa possui inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
616/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	I.S.C.M.V.	12863	Atividade médica ambulatorial
617/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	C.B.V.	38294	Restaurante
618/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	A.C.P.A.P.V.	37974	Comércio atacado de pneumático
619/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	S.L.	38177	Comércio de produtos alimentícios
620/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	D.N.S.T.	30606	Comércio atacadista de tintas
621/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	S.S.A.E.	28919	Comércio de artigos do vestuário
623/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	E.R.P.	34208	Barbearia
624/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	A.M.M.S.	21462	Comércio de ferragens
625/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	D.C.B.	38308	Bar
626/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	G.H.	38321	Tabacaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Postura

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 449/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que em vistoria de rotina foi constatado que a empresa está regularizada através do CNPJ, que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 isenta o MEI de inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	CNPJ	ATIVIDADE
622/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	M.F.F.	5*.30*.05*/0001-6*	Comércio de artigos do vestuário
629/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	P.D.S.	5*.12*.71*/0001-9*	Comércio de produtos de limpeza
630/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	M.R.	3*.34*.44*/0001-5*	Oficina mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Postura

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 450/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0172/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	A.M.E.E.	11718	Auto escola
0328/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	A.M.M.	13966	Fabricação de artefatos de plástico
0339/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	L.M.	14029	Fabricação de laticínio
0372/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	P.F.G.B.	14404	Comércio de artigos de armarinho
0375/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	C.P.Z.	14413	Bar sem entretenimento
0418/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	E.D.	14910	Cabeleireiro
0424/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	A.P.M.	14962	Comércio de alimento para animais
0438/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	J.L.M.S.	15081	Serviço de engenharia
0714/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	M.M.C.	17129	Comércio de materiais de construção
0720/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	A.R.P.	17154	Serviço de manutenção mecânica
0834/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	M.C.S.R.	17881	Comércio de artigos do vestuário e acessórios
1160/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	M.F.L.	19807	Minimercado
1170/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	T.A.D.B.	19937	Comércio de artigos do vestuário e acessórios
1201/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	C.C.A.P.	20111	Serviço de alimentação
1393/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	D.S.	21457	Confeitaria
1607/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	D.R.P.	23127	Serviço de usinagem, tornearia e solda
1622/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	W.R.T.	23247	Bar sem entretenimento
2248/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	A.A.P.A.	27735	Atividade de produção fotográfica
2262/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	C.U.	27785	Comércio de artigos do vestuário e acessórios
2416/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	C.P.A.C.	28648	Reparação e manutenção de computadores
2598/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	G.C.C.	29699	Apoio administrativo
2747/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	S.A.D.	30412	Comércio de artigos do vestuário e acessórios
2877/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	K.S.C.	30919	Bar sem entretenimento

2907/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	S.E.C.M.	31033	Serviço de engenharia
3102/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	A.F.P.	31780	Representação comercial
3162/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	I.V.E.	32047	Atividade esportiva
3114/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	R.M.R.M.	31851	Manutenção e reparação de máquinas
3192/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	M.A.O.F.	32163	Comércio de ferragens
3377/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	C.W.M.M.M.	32842	Manutenção e reparação de máquinas
3458/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	D.M.S.	33127	Comércio de tecidos
3569/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	H.M.O.C.A.I.	33539	Corretagem de imóveis
3707/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	S.L.	33987	Supermercado
3846/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	R.G.C.	34509	Comércio de produtos alimentícios
4842/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	C.P.	36869	Atividade de psicologia
4911/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	K.S.D.	36993	Atividade veterinária
5055/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	A.D.B.	37216	Comércio de brinquedos
5239/2025-FP/DDFT/SEF	08/07/2025	M.	37472	Comércio de ferramentas e equipamentos industriais
0038/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	V.M.F.	4532	Drogaria
0286/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	O.R.S.P.	13557	Locação de máquina
1036/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	M.P.S.	19114	Serviço de manutenção mecânica
1083/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	A.R.C.	19384	Comércio de artigos do vestuário
1196/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	A.A.R.I.	20081	Instalação de equipamento industrial
1222/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	E.N.	20275	Comércio de artigo do vestuário
1624/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	C.T.	23264	Comércio de produtos alimentícios
1817/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	M.M.C.	24564	Comércio de material de construção
1869/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	P.H.M.G.	24901	Atividade de ensino
1986/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	I.F.	25731	Comércio de peças para motocicletas
2012/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	C.E.C.	25937	Construção de edifícios
2465/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	C.R.Q.A.	28873	Condomínio prediais
2527/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	P.A.R.S.	29251	Revenda de sorvetes
3329/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	E.A.T.C.R.	32676	Assessoria em cobrança
4054/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	C.C.	35170	Serviço de comunicação multimídia
4249/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	F.C.R.P.L.	35683	Cabeleireiro
4571/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	C.X.M.	36386	Lanchonete
4598/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	F.O.	36442	Filmagem de festas
0156/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	M.A.F.O.	11370	Bazar
0248/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	E.R.C.	13115	Representante comercial
0271/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	E.F.F.G.	13408	Transporte rodoviário de carga
0345/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	J.H.R.S.	14103	Comércio de embalagens
0395/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	B.P.G.	14692	Loja de variedade
0887/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	J.A.F.A.	18219	Comércio de artigos do vestuário
0934/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	N.F.A.	18426	Comércio de alimentos
0938/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	D.G.S.F.	18482	Bar
0946/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	R.M.N.S.	18539	Lanchonete
1091/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	H.D.F.	19424	Aluguel de máquinas
1101/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	G.P.C.	19446	Trailer de lanche
1165/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	T.C.N.	19860	Fisioterapeuta
1265/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	L.C.V.T.I.C.P.Q.	20619	Fabricação de produtos de limpeza
1507/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	M.R.O.	22413	Comércio de bicicletas
1531/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	R.D.C.D.	22569	Comércio de carnes
1576/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	P.J.S.	22983	Bar
1577/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	M.R.N.M.	22984	Serviço de manutenção mecânica
1763/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	A.A.V.R.	24155	Comércio de artigos do vestuário
1921/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	M.A.C.	25214	Edição de cadastro e livros
1969/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	A.B.S.G.	25550	Cabeleireira
2218/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	A.S.R.P.	27528	Fabricação de produtos de confeitaria
2466/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	E.R.P.	28879	Fabricação de produtos de padaria
2667/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	A.S.M.C.	30056	Apoio administrativo
2723/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	E.D.F.J.	30323	Manutenção e reparação de máquinas
3169/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	C.P.F.L.	32062	Transmissão de energia elétrica
3209/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	A.G.A.C.	32225	Serviço de diagnostico



FP/DDFT/SEF				
3257/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	P.E.I.	32413	Treinamento e desenvolvimento profissional
3395/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	M.J.F.	32926	Comércio de cosméticos
4208/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	V.V.	35571	Instalação manutenção elétrica
4337/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	F.A.	35914	Serviço combinado de escritório
4342/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	B.M.S.T.L.	35931	Lanchonete
5271/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	P.C.D.	37520	Comércio de acessórios de veículos
5278/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	B.R.E.	37531	Comércio de máquinas e equipamentos
0931/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	S.S.A.	18413	Indústria de esquadrias de alumínio
1004/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	C.R.M.	18905	Serviço de lanternagem
1192/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	L.R.V.O.	20054	Coleta de resíduos
1319/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	E.R.V.C.	20993	Comércio de equipamentos de informática
2099/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	F.T.M.I.	26583	Instalação de máquinas industriais
2351/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	M.S.C.	28343	Casa de festas
3112/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	M.C.V.T.	31848	Comércio de telefonia
3195/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	R.S.C.	32172	Preparação de documentos
3693/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	B.D.A.C.	33949	Suporte técnico
3981/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	I.S.T.I.	34950	Manutenção de computadores
4370/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	R.E.I.S.	35986	Educação infantil
4625/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	J.C.S.S.I.A.	36478	Serviços advocatícios
4986/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	N.L.R.V.	37114	Serviço de lavagem de veículos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 451/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0319/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	O.B.L.V.	13853	Locação de veículos
1785/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	Q.A.E.I.	24304	Incorporação de empreendimentos imobiliários
1799/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	S.A.O.	24448	Serviço de funilaria
1826/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	C.A.A.B.	24646	Comércio de artigos de armarinho
2750/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	A.C.I.	30428	Apoio administrative
2948/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	T.R.P.	31158	Atividade de psicologia
3595/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	C.R.	33650	Preparação de documentos
3828/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	N.T.I.C.	34422	Reparação de máquinas
3957/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	M.D.A.	34894	Manutenção de motocicletas
4347/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	P.M.A.C.S.	35941	Pintura para sinalização em pistas
4405/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	L.C.F.C.	36058	Atividade de serviços financeiros
0096/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	S.T.	9498	Suporte técnico
1827/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	E.A.	24650	Comércio de instrumentos musicais
4104/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	P.L.A.B.	35300	Comércio de artigos do vestuário
4659/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	G.A.C.	36535	Construção de edifícios
4959/2025-FP/DDFT/SEF	11/07/2025	P.C.P.A.E.E.	37079	Comércio de máquinas
2205/2025-FP/DDFT/SEF	14/07/2025	G.C.F.A.	27402	Comércio de ferragens

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DALPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 452/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que a inscrição é isenta de vistoria local:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0606/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	F.A.J.A.P.C.	16317	Associação de assistência aos jovens
4556/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	R.G.M.A.	36360	Promoção de vendas
4614/2025-FP/DDFT/SEF	10/07/2025	M.A.C.	36464	Transporte rodoviário de carga

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 18 de julho de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCl; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributaçao, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA N.º 22.448, DE 10 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO 68/2025 – SEMA,
RESOLVE:
Art. 1.º SUBSTITUIR representante do Poder Público Municipal, que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VOTORANTIM - COMDEMA**, constituído pela Portaria nº 22.416, de 25 de junho de 2025, na seguinte conformidade:
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP:
- DIEGO ANHAIA DA ROSA, por
- **EDSON LOCATELLI (SUPLENTE).**
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO - SESP:
- DIEGO ANHAIA DA ROSA, por
- **EDSON LOCATELLI (SUPLENTE).**
Art. 2.º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria de que trata o artigo 1º.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.449, DE 11 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de julho de 2025, **NILTON WAKABAYASHI**, RG nº 12.***-*, titular de cargo público de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Referência VII, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SPD, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.450, DE 11 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, INCISO I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ART. 37, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSIDERANDO OS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.833 E Nº 2.834, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de julho de 2025, **CARLOS JOSE DE ALMEIDA**, RG nº 16.***-*-8, titular de cargo público de provimento em comissão de Secretário de Obras e Urbanismo - SOURB, Referência VII, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB, para ocupar interino e cumulativamente o cargo público de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento – SPD, desta Prefeitura, sem fazer jus aos vencimentos da função acumulada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.451, DE 10 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 942/2025 E DO OFÍCIO Nº 88/2025-GP,
RESOLVE:
Art. 1.º CEDER o servidor **LAÉRCIO RICARDO FUENTES**, RG nº 21.***-*-1, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Contador, Padrão 18-ANU, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Votorantim no período de 7 de julho de 2025 a 7 de dezembro de 2025, sem ônus para o cessionário.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 22.452, DE 14 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, servidora abaixo nominada, aprovada no Concurso Público nº 003/2024, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Agente Fazendário, Padrão 18-A, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Finanças - SEF, nesta Prefeitura:

NOME	RG	LOTAÇÃO
THAIS CONSTANCIO GOMES	3.***.***7	SEF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.453, DE 14 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, servidora abaixo nominada, aprovada no Concurso Público nº 002/2022, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, Padrão ACE-A, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, nesta Prefeitura:

NOME	RG	LOTAÇÃO
EMILY CAMILO DOS SANTOS	49.***.***5	SESA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.454, DE 15 DE JULHO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 4 de julho de 2025, **JESSICA REGINA DE ALMEIDA**, RG nº 47.***.***-X, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem Plantonista, Padrão – AEP-D, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.457, DE 15 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de julho de 2025, **ANDERSON OLIVEIRA SANTOS**, RG nº 34.***.***-0, titular de cargo público de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Referência VII, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.456, DE 15 DE JULHO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.791/2009 E DECRETO Nº 7.347/2023,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem em processos e modalidades de licitações da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura de Votorantim, os servidores municipais abaixo nominados:

I – AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

- Eliúdy Cáceres Pereira;
- Jéssica da Silva Martins;
- Mara Luiza Mendes; e
- Paloma Taciana Soares.

II - PREGOEIROS:

- Luiza Carla Bernardino Maria;
- Rafaela Oliva Celeste;
- Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli;
- Diogo Giuliano Galindo;
- Eliúdy Cáceres Pereira;
- Gustavo Bueno da Silva;
- Jéssica da Silva Martins;
- Mara Luiza Mendes;
- Milton Vettorazzo Campioni;
- Paloma Taciana Soares; e
- Steve Ronaldo Aparecido Nunes Roza.

III - EQUIPE DE APOIO:

- Luiza Carla Bernardino Maria
- Adilson Maria Mendes;
- Daniela Stecher Leite Candido;
- Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli;
- Diogo Giuliano Galindo;
- Eliúdy Cáceres Pereira;
- Gustavo Bueno da Silva;
- Jéssica da Silva Martins;
- Luciano Tonon Oliveira;
- Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli;
- Mara Luiza Mendes;
- Milton Vettorazzo Campioni;
- Paloma Taciana Soares;
- Rafaela Oliva Celeste;
- Steve Ronaldo Aparecido Nunes Roza; e
- Saulo Guilherme Ernesto.

§ 1º Os servidores apontados para exercerem as funções de Agentes de Contratação, também designados como membros da Equipe de Apoio, decorre da necessidade de concentração de esforços e especialização pela lei de licitação.

§ 2º A proposta de designação para Pregoeiro, ainda que sejam os mesmos já designados com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, decorre do Pregão desta nova Lei ter características e responsabilidades diferenciadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 21.959, de 3 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.458, DE 15 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, INCISO I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ART. 37, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSIDERANDO OS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.833 E Nº 2.834, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 16 de julho de 2025, **ROSANGELA DE PAULA**, RG nº 29.***.***-7, titular de cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial - SPD, Referência V, lotada na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SPD, para ocupar interino o cargo público de provimento em comissão de Secretária de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.459, DE 15 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 16 de julho de 2025, **ROSANGELA DE PAULA**, RG nº 29.***.***-7, titular de cargo público de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SPD, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.460, DE 16 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, **MARCUS VINICIUS LEITE SEQUEIRA**, RG nº 48.***.***-2, titular de cargo público de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, referência IV, da Secretaria de Governo – SEG, para a Secretaria de Administração – SEA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.461, DE 16 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1.º CESSAR, a partir de 16 de julho de 2025, os efeitos da Portaria n.º 21.863, de 17 de janeiro de 2025, que nomeou o funcionário **WILLIAM PETER DA SILVA**, RG nº 34.***.***-5, no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Dívida Ativa, Referência VI, e **NOMEAR**, na mesma data, no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Departamento de Regularização fundiária, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.462, DE 16 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16 de julho de 2025, **CRISTIANE HELENA PEREIRA BADDINI RODRIGUES**, RG nº 22.***.***-8, titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Dívida Ativa - SENJ, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Negócios Jurídicos - SENJ, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.463, DE 16 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, **FABIO HENRIQUE LOPES ARAUJO**, RG nº 57.***.***-3, titular de cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial, referência V, da Secretaria de Administração – SEA, para a Secretaria de Negócios Jurídicos - SENJ, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.464, DE 16 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1.º CESSAR, a partir de 16 de julho de 2025, os efeitos da Portaria n.º 22.055, de 25 de fevereiro de 2025, que nomeou a funcionária **MICHELE LEITE ASSIS MARINHEIRO**, RG nº 40.***.***-0, no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento De Planejamento e Gestão Orgamentária, Referência VI, e **NOMEAR**, na mesma data, no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Administrativa, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Educação – SEED desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.465, DE 16 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:
Art. 1.º CESSAR, a partir de 16 de julho de 2025, os efeitos da Portaria n.º 21.820, de 2 de janeiro de 2025, que nomeou a funcionária **ROSANA APARECIDA CARDOSO NEDER DE ALMEIDA**, RG nº 19.***.***-9, no cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência V, e **NOMEAR**, na mesma data, no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão Orgamentária, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Educação – SEED desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





PORTARIA N.º 22.466, DE 16 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 16 de julho de 2025, os efeitos da Portaria n.º 22.002, de 14 de fevereiro de 2025, que nomeou a funcionária VANESSA NAKAYAMA GODINHO, RG nº 33.***.***-8, no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Administrativa, Referência VI, e NOMEAR, na mesma data, no cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Educação – SEED desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.467, DE 16 DE JULHO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16 de julho de 2025, PAULO VITOR LEANDRO FREIRE, RG nº 40.***.***-7, titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-D, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção da Junta Militar - SEG, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal nº 2.834 de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Governo - SEG, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 16 de julho de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ELIMINE
ÁGUA
PARADA

Elimine os
criadouros
do mosquito
transmissor

DENGUE
AQUI NÃO

VOTORANTIM CONTRA A DENGUE <<

SUA AÇÃO
FAZ A
DIFERENÇA!

PREFEITURA DE
VOTORANTIM

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
VOTORANTIM